



ID: 97380

## PROJETO DE LEI

Institui o Programa Cuidar é Viver, destinado ao apoio psíquico aos familiares de vítimas de suicídio e às crianças e adolescentes com tentativa de suicídio, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

**Luciano Aparecido de Almeida,**  
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa Cuidar é Viver, destinado à atenção, acolhimento e apoio psíquico:

- I – aos familiares direta e indiretamente afetados pela morte por suicídio;
- II – às crianças e adolescentes que tenham sido identificados com risco de autoextermínio ou que tenham realizado tentativa de suicídio.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – oferecer suporte emocional e acompanhamento psicossocial contínuo às famílias afetadas por suicídio;
- II – promover atendimento preventivo, terapêutico e multidisciplinar às crianças e adolescentes em situação de risco;
- III – desenvolver ações de escuta qualificada, orientação, encaminhamento e fortalecimento de vínculos;



IV – estimular campanhas educativas de prevenção, conscientização e desestigmatização do tema no município;

V – promover integração entre saúde, educação, assistência social, conselho tutelar, organizações religiosas e sociedade civil.

Art. 3º O programa poderá contar com equipe multiprofissional composta por psicólogos, assistentes sociais, educadores, orientadores familiares e demais profissionais compatíveis com o atendimento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – instituições públicas e privadas;

II – organizações sociais;

III – entidades religiosas com atuação em apoio comunitário;

IV – associações e grupos de apoio especializados.

Art. 5º As ações do Programa poderão ser realizadas:

I – em unidades municipais de saúde, assistência social e educação;

II – por meio de grupos terapêuticos, atendimento individual, rodas de escuta, visitas domiciliares, oficinas e campanhas temáticas.

Art. 6º Os atendimentos realizados deverão ter caráter sigiloso, respeitando normas de ética profissional e proteção de dados.

Plenário Antônio Branco, 2 de dezembro de 2025.

**Luciano Aparecido de Almeida**

Luciano Almeida

**REPUBLICANOS**

**VEREADOR**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no município de Santana de Parnaíba o Programa **Cuidar é Viver**, voltado ao suporte emocional e psicossocial aos familiares de vítimas de suicídio e às crianças e adolescentes que vivenciam situações de risco de autoextermínio ou tentativa.

A temática do suicídio é considerada pela Organização Mundial da Saúde um grave problema social e de saúde pública. Trata-se de fenômeno que afeta diversas faixas etárias, sendo especialmente alarmantes os índices envolvendo adolescentes e jovens, cujas vidas e vínculos familiares são profundamente impactados.

Além da dor irreparável da perda, familiares e pessoas próximas sofrem traumas emocionais duradouros que, sem acompanhamento, podem desencadear depressão, ansiedade, isolamento e desestruturação familiar.

Da mesma forma, crianças e adolescentes que apresentaram tentativa de suicídio necessitam de acompanhamento contínuo, seguro e especializado, para que seja possível reconstruir significados, fortalecer vínculos, reestabelecer autoestima e promover condições para superação.

O município de Santana de Parnaíba já possui políticas públicas nas áreas de saúde e assistência social, porém o presente Programa visa **aprofundar, organizar e integrar ações específicas**, reconhecendo a necessidade urgente de suporte dirigido a esse público, colocando o município na vanguarda do cuidado humanizado e prevenção de danos.

A iniciativa, além de salvar vidas, reforça princípios de dignidade humana, proteção integral, prioridade absoluta às crianças e adolescentes — conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente — e responsabilidade comunitária diante do sofrimento psíquico.

Plenário Antônio Branco, 2 de dezembro de 2025.

**Luciano Aparecido de Almeida**

Luciano Almeida

**REPUBLICANOS**

**VEREADOR**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003300380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em **02/12/2025 12:36**

Checksum: **7E9B2F0E82F712307730A21E71ADE0B5D9545DF065D6E74AEDC2F9D24ED40516**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003300380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.